

COMUNICADO

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, a Coordenação Nacional de Exame de Ordem Unificado e a Comissão Nacional de Exame de Ordem, **informam aos examinandos alcançados pelo comunicado publicado em 6 de maio de 2024** – versando sobre **anulação da questão de n. 46 da prova objetiva do 40º Exame de Ordem Unificado**, do caderno de prova tipo 1 e suas correspondentes nos cadernos tipo 2, 3 e 4 – que porventura não realizarem a prova agendada para o dia 19 de maio de 2024, serão automaticamente inscritos na prova prático-profissional do 41º EOU, sendo assegurado o seu direito de reaproveitamento da 1ª fase do 40º (EOU) na realização da prova-prático-profissional do 42º (EOU), mediante o cumprimento das regras do edital complementar.

Ressalta-se que o objetivo essencial é assegurar a participação dos examinandos e manter a segurança jurídica do Exame.

Brasília, 8 de maio de 2024.

José Alberto Simonetti

Presidente do Conselho Federal da OAB

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado

Marco Aurélio de Lima Choy

Presidente da Comissão Nacional de Exame de Ordem